



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Uelst

Nº 10.952

de 15/03/23

foyce

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Colombo

de 14/03/23

foyce

Visto

Nº 2795

TERMO ADITIVO 006 DO CONTRATO Nº 2021248/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Processo LC n.º 311 – Homologado em 17/12/2021

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de soluções tecnológicas para dar continuidade ao fornecimento dos sistemas SIAFIC e demais sistemas estruturantes PRONIN, para suprir a necessidade da Administração Municipal.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 17/12/2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 01 (um) mês, encerrando-se em 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de mensalidade a serem pagos pelo uso dos sistemas permanecem os mesmos, conforme relacionado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ME	ESOCIAL ADEQUAÇÃO	353,68	353,68
2	1	ME	REGISTROS DO STM - SISTEMA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	341,04	341,04
3	1	ME	PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE ON LINE	397,88	397,88
4	1	ME	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	650,51	650,51
5	1	ME	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	410,52	410,52
6	1	ME	COMPRAS E MATERIAIS	353,68	353,68
7	1	ME	CONTABILIDADE PÚBLICA	265,26	265,26
8	1	ME	CONTROLE INTERNO	435,77	435,77
9	1	ME	GESTÃO DE PESSOAL	435,77	435,77
10	1	ME	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	296,84	296,84
11	1	ME	LICITAÇÕES	479,98	479,98
12	1	ME	PATRIMÔNIO PÚBLICO	221,04	221,04
13	1	ME	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	296,84	296,84
14	1	ME	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	164,20	164,20
15	1	ME	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	296,84	296,84
16	1	ME	RESPONSABILIDADE FISCAL	296,84	296,84
17	1	ME	TESOURARIA	347,35	347,35
18	1	ME	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA DEISS	1.465,20	1.465,20
19	1	ME	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2.846,87	2.846,87
20	1	ME	TRANSPARÊNCIA BRASIL	303,14	303,14
21	1	ME	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO	303,14	303,14
22	1	ME	MÓDULO GESTÃO PESSOAL- ATOS LEGAIS	609,45	609,45
23	1	ME	MÓDULO GESTÃO PESSOAL- ESOCIAL	753,84	753,84



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24	1	ME	MÓDULO WEB SERVICE (INTERAÇÃO MÓDULO LC E PLATAFORMA BLL)	395,69	395,69
25	1	ME	MÓDULO CONTROLE DE OBRAS	1.047,41	1.047,41
26	1	ME	MÓDULO PRONIM TP TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	693,32	693,32
27	1	ME	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE REDESIM	1.003,34	1.003,34
28	1	ME	SERVIÇOS MENSAIS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, QUANDO SOLICITADOS E PREVIAMENTE APROVADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SOB DEMANDA), VIA CHAMADO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, AO CUSTO DE R\$ 97,50 (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA. ESTE SERVIÇO SERÁ FATURADO VIA RAC DE ATENDIMENTO TÉCNICO, APÓS ATESTADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELO SOLICITANTE. AINDA, SERÁ RESSARCIDO O VALOR DO DESLOCAMENTO À RAZÃO DE 1/3 DO VALOR DO LITRO DE GASOLINA, MULTIPLICADO PELO Nº DE KM RODADOS, BEM COMO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM, QUANDO SOLICITADOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SEDE DA CONTRATANTE.	5.144,89	5.144,89

Parágrafo único: Pela prorrogação de prazo, o contrato fica acrescido em R\$ 20.610,33 (vinte mil seiscentos e dez reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 14 de março de 2023.

MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472
000105

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.03.14 15:37:31
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927

Assinado de forma digital por
GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927
Dados: 2023.03.15 14:19:34 -03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CONTRATADA
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Reanálise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2023/03/000764, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 01 (um) mês do CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

PARECER JURÍDICO Nº 076/2023

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/03/000764

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 01 (um) mês, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cujo objeto trata da Contratação de empresa fornecedora de soluções tecnológicas para dar continuidade ao fornecimento dos sistemas SIAFIC e demais sistemas estruturantes PRONIN, para suprir a necessidade da Administração Municipal.

O pedido acompanha solicitação de prorrogação, justificativa informando que o novo sistema estruturante contratado da empresa IPM Sistemas sofrerá a migração de dados em 28/03/2023, havendo necessidade de acesso ao sistema da contratada por mais um mês após a migração; há concordância da contratada e documentação de habilitação anexa.

Cabe apontar que o presente contrato é alvo de liminar que possibilitou ao Município a manutenção do uso do sistema contratado até o presente momento, conforme autos nº 0007333-68.2022.8.16.0112.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar:

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 01 (um) mês do CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Reanálise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2023/03/000764, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 01 (um) mês do CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à **prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato.

O contrato encontra-se vigente de acordo com o Termo Aditivo nº 005 que prorrogou sua vigência até 30 de março de 2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 03 (três) meses, encerrando-se em 30 de março de 2023.

Assim, verifico que o presente contrato encontra-se vigente na presente data.

Ademais, conforme exposto no relatório, o pedido de prorrogação trata-se de formalização de concessão de tutela jurisdicional que determinou que a contratada mantenha a prestação de seus serviços pelo período suplementar de noventa dias para possibilitar a migração dos dados necessários ao novo sistema.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, considerando a informação de que o serviço vem sendo prestado regularmente e que a contratada mantém os requisitos de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Reanálise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2023/03/000764, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 01 (um) mês do CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Está presente no processo concordância expressa da contratada.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, recomendo a realização de aditivo de prazo pretendido para oportunizar o cumprimento do contrato, desde que a contratada mantenha suas condições de habilitação.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês do CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 10 de março de 2023.

Letícia Mantovani de Paula
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022
OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

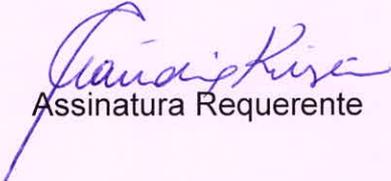
CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2023/03/000764
Data Protoc.: 07/03/23
Requerente : MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF.....: 937.107.120-68
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : RUA GUAIRA
Fone.....:
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021248/2021;
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS;
PRAZO POR MAIS 1 MÊS, ATÉ 30/04/2023;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO,

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
07/03/2023	licitação - fôlha


Assinatura Requerente

2023/03/000764 Data:07/03/2023
17-PROTOCOLO Hora:15:24:47
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF/CNPJ...:93710712068
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO DE PRAZO; REFERENTE
AO CONTRATO Nº 2021248/2021; CONTRATA
DA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente **CONTRATO Nº. 2021248/2021**

Objeto: Sistemas de Informática (Softwares) de gestão.

Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**
CNPJ/MF sob o n.º 00.165.960/0001-01
Início de Vigência: **17/12/2021** Término de Vigência: **30/04/2023**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 01 (UM) MÊS, ATÉ 30/04/2023.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

O Termo Aditivo não sofrerá reajuste de preços, permanecendo os valores constantes na tabela abaixo a serem aditivados

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

QNT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. Total
01	ESOCIAL ADEQUAÇÃO	353,68	353,68
01	REGISTROS DO STM - SISTEMA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	341,04	341,04
01	PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE ON LINE	397,88	397,88
01	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	650,51	650,51
01	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	410,52	410,52
01	COMPRAS E MATERIAIS	353,68	353,68
01	CONTABILIDADE PÚBLICA	265,26	265,26
01	CONTROLE INTERNO	435,77	435,77
01	GESTÃO DE PESSOAL	435,77	435,77
01	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	296,84	296,84
01	LICITAÇÕES	479,98	479,98
01	PATRIMÔNIO PÚBLICO	221,04	221,04
01	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	296,84	296,84
01	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	164,20	164,20
01	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	296,84	296,84
01	RESPONSABILIDADE FISCAL	296,84	296,84
01	TESOURARIA	347,35	347,35
01	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA DEISS	1.465,20	1.465,20
01	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2.846,87	2.846,87
01	TRANSPARÊNCIA BRASIL	303,14	303,14

01	MÓDULO GESTÃO PESSOAL- ATOS LEGAIS	609,45	609,45
01	MÓDULO GESTÃO PESSOAL- ESOCIAL	753,84	753,84
01	MÓDULO WEB SERVICE (INTERAÇÃO MÓDULO LC E PLATAFORMA BLL)	395,69	395,69
01	MÓDULO CONTROLE DE OBRAS	1.047,41	1.047,41
01	MÓDULO PRONIM TP TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	693,32	693,32
01	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE REDESIM	1.003,34	1.003,34
01	SERVIÇOS MENSAIS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, QUANDO SOLICITADOS E PREVIAMENTE APROVADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SOB DEMANDA), VIA CHAMADO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, AO CUSTO DE R\$ 97,50 (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA. ESTE SERVIÇO SERÁ FATURADO VIA RAC DE ATENDIMENTO TÉCNICO, APÓS ATESTADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELO SOLICITANTE. AINDA, SERÁ RESSARCIDO O VALOR DO DESLOCAMENTO À RAZÃO DE 1/3 DO VALOR DO LITRO DE GASOLINA, MULTIPLICADO PELO Nº DE KM RODADOS, BEM COMO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM, QUANDO SOLICITADOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SEDE DA CONTRATANTE.	5.144,89	5.144,89

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange 22021248/2021 referente à prestação de serviços de Sistemas de Informática (Softwares) de gestão para Administração Municipal de Pato Bragado – PR, a empresa cumpriu com o contratado.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando liminar expedida nos Autos nº 0007333-68.2022.8.16.0112, conforme anexo, que deferiu a antecipação de tutela para que a contratada não interrompa o acesso e pleno funcionamento do software de gestão fornecida ao Município pelo prazo de 90 dias mediante justa contraprestação;

Considerando a homologação da Migração de dados do sistema GOV para IPM no dia 28/03/2023;

Considerando a necessidade de manter os sistemas GOV para consulta pelo prazo de mais 30 dias, a encerrar-se em 30/04/2023;

Solicita-se a prorrogação do contrato nº 2021248/2021 por mais 30(trinta) dias de contratação, encerrando-se em 30 de Abril de 2023;

Salienta-se que poderá haver a necessidade de mais prorrogações do referido contrato, enquanto perdurar a necessidade que originou sua contratação;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	124	1050	08	356	339040080000	505
7	2004	4	122	1050	5	495	339040080000	505
7	2004	4	126	1050	6	622	339040080000	505
8	2005	4	123	1050	9	750	339040080000	505
9	2006	4	121	1050	10	870	339040080000	505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten
CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.
Assinatura: Claudia C. Kirsten.

Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnoldt
CPF: 059536049-12 e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.br
Assinatura: Cristiane Arnoldt. Recebido em: 09/03/23.

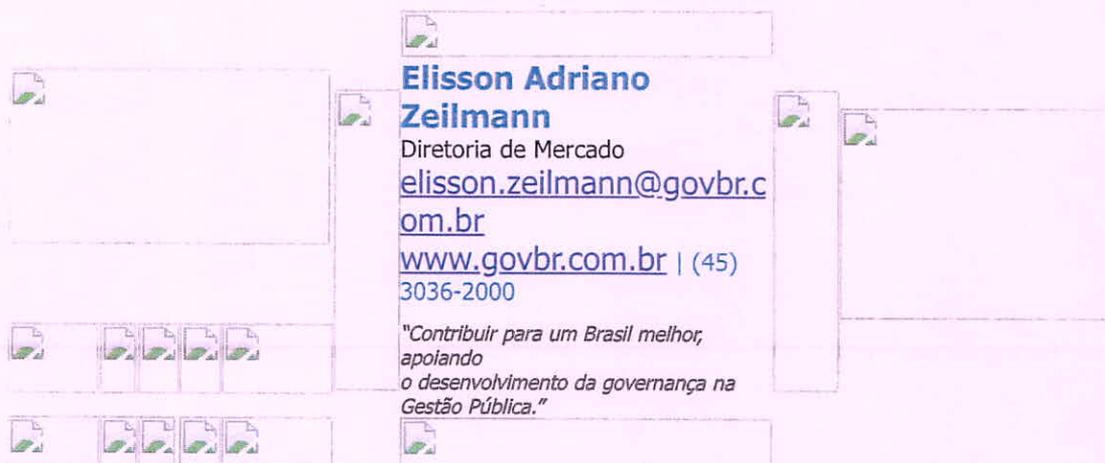
DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 07 de Março de 2023.

M. Neukamp
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marcio I. Neukamp

De: Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial)
Enviada em: terça-feira, 7 de março de 2023 10:04
Para: fabio@patobragado.pr.gov.br
Assunto: ENC: OFÍCIO 003/2023 - SMA

Segue email



Elisson Adriano Zeilmann
Diretoria de Mercado
elisson.zeilmann@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (45) 3036-2000

"Contribuir para um Brasil melhor, apoiando o desenvolvimento da governança na Gestão Pública."

De: Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial)
Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 07:42
Para: fabio@patobragado.pr.gov.br
Cc: anacarolina@patobragado.pr.gov.br
Assunto: ENC: OFÍCIO 003/2023 - SMA

Bom dia Fabio e Dr. Marcio, recebemos a solicitação e como é de conhecimento da Prefeitura de Pato Bragado o contrato tem o prazo de vencimento em 30/03/2023, a Govbr se propões renovar o contrata por mais trinta dias conforme solicitado no Oficio 003/2023 desde que renumerado, caso tenha alguma dúvida estou à disposição para agendarmos uma reunião para tratar o assunto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 003/2023 - SMA

Pato Bragado – PR, em 27 de fevereiro de 2023.

À empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Rua João Pessoa, 1183 – Blumenau - SC, 89036-001

CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01

Assunto: Permissão de acesso ao software de gestão GOVBR para consulta de dados

Ilustríssimo Representante Legal,

É de conhecimento de Vossa Senhoria que o Município de Pato Bragado está em fase de migração de dados do software de gestão GOVBR para o software de gestão IPM. Também é de Vosso conhecimento a concessão da antecipação de tutela no processo nº 0007333-68.2022.8.16.0112, determinando o fornecimento de todos os dados e arquivos necessários para a migração de software que será realizado pela administração pública municipal.

Considerando que a homologação da migração se dará em 28/03/2023, conforme cronograma da equipe de migração da IPM Sistemas, faz-se necessário que a administração pública de Pato Bragado tenha acesso ao software de gestão GOVBR por mais 30 dias apenas para consulta de dados, a fim de verificar a conformidade dos dados implantados.

Destacamos que não haverá a utilização do software de gestão GOVBR como sistema operante, mas tão-somente para consulta e conferência de dados.

Caso ocorram despesas que devam ser satisfeitas para atendimento dessa solicitação, a administração pública de Pato Bragado está disposta a formalizar documento adequado para formalização.

Pedimos a colaboração para solução amigável dessa demanda, a fim de evitar medidas judiciais.

Diante do exposto, é o presente para **solicitar a manutenção de acesso pela administração pública de Pato Bragado ao software de gestão GOVBR até a data de 30/04/2023 somente para consulta de dados.**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecer dúvidas que possam restar.

Márcio Ivanir Neukamp
Secretário de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:05 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **4834.A6DF.3CDE.4180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140057676409**
Data de emissão: **07/03/2023 11:56:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **06/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/03/2023 11:57:04



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140057676409**
Data de emissão: **07/03/2023 11:56:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/03/2023 11:57:04



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: PRÓ FAMÍLIA

Exercício: 2023 Tributo: ISS DES/NOTABLU

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 118020803230

Assinatura Digital: E65B93C711C1710E0666B4CDAA681E79

Data/Hora Emissão: 07/03/2023 11:55:30

Data Validade: 03/09/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2023 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 118020603230

Assinatura Digital: AC390B1834190FCF5C75ACD4AC5D9181

Data/Hora Emissão: 07/03/2023 11:54:10

Data Validade: 03/09/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 9732404/2023
Expedição: 07/03/2023, às 13:43:31
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



07/03/2023

0013196362

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 498062**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 06/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, terça-feira, 7 de março de 2023.

PEDIDO Nº: 0013196362



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2032653

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

Certidão emitida às 11:50 de 07/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022500431593861350

Informação obtida em 27/02/2023 11:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br